



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



RESOLUÇÃO Nº 845/2017 - CD, de 28 de julho de 2017.

**APROVA O REAJUSTE DA TAXA DE SERVIÇO
PARA OS PEDIDOS DE READMISSÃO APÓS
ABANDONO DE CURSO DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ – UECE.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE,
no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando o longo período de 17 anos com valor congelado da taxa de serviço e a necessidade de reajuste indicado pela Pró-Reitoria de Graduação, constante do Processo SPU Nº 4230516/2017.

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho Diretor – CD:

Art. 1º - Fica reajustado para R\$ 50,00 (cinquenta reais) o valor da taxa de serviço, quando dos pedidos de readmissão após abandono de Curso na Universidade Estadual do Ceará-UECE.

Parágrafo Único – Terá direito a isenção da taxa de que trata o *caput* deste artigo, o aluno que se declarar hipossuficiente.

Art. 2º - Caberá à Pró-Reitoria de Graduação divulgar o Edital no site www.uece.br/cev regulamentando o processo de isenção da taxa dos pedidos de readmissão após abandono de Curso e à Comissão Executiva do Vestibular – CEV/UECE – a responsabilidade técnico-operacional do processamento das solicitações, e a emissão dos resultados da análise dos pedidos de isenção.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência da Fundação Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 28 de julho de 2017.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Presidente